



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal Catarinense Câmpus Concórdia
Rodovia SC 283 KM 08 - Caixa Postal 58 – Vila Fragosos – 89700-000 – Concórdia – SC
Telefone (49) 3441-4800 / 3441-4819
<http://www.ifc-concordia.edu.br>

EDITAL Nº 04/2012

O Diretor-Geral em exercício do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Concórdia (IFC-Concórdia), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 14, de 21 de Dezembro de 2011, publicado pela Secretaria de Educação Superior, vem tornar público os procedimentos para matrícula nos cursos superiores do IFC-Câmpus Concórdia, para os candidatos classificados no processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada -SiSU – Edição 1º/2012.

1. PRIMEIRA CHAMADA

1.1. Os candidatos aprovados em Primeira Chamada no SiSU – Edição 1º/2012, deverão comparecer no local, data e horário abaixo para efetivar sua matrícula:

Data: 19 e 20 de janeiro de 2012

Horário: 07h30min às 13h30min.

Local: Seção de Registros Escolares do IFC-Câmpus Concórdia, Rodovia SC 283, Km 8, Vila Fragosos, Concórdia – SC.

2. SEGUNDA CHAMADA

2.1. Os candidatos aprovados em Segunda Chamada no SiSU – Edição 1º/2012, deverão comparecer no local, data e horário abaixo para efetivar sua matrícula:

Data: 30 e 31 de janeiro de 2012

Horário: 07h30min às 13h30min.

Local: Seção de Registros Escolares do IFC-Câmpus Concórdia, Rodovia SC 283, Km 8, Vila Fragosos, Concórdia – SC.

3. DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

3.1. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- a. 03 (três) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b. Cópia da Carteira de Identidade (acompanhada da original);
- c. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (acompanhada da original);
- d. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (acompanhada do original);
- e. Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (acompanhada do original);
- f. Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (acompanhada do original);
- g. Cópia do Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (acompanhada do original);
- h. Cópia do Cartão de Vacinação constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96.
- i. Cópias do Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (acompanhada do original);
- j. Cópias do Comprovante de Residência (acompanhada do original).
- k. Se, realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
- l. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- m. Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, 02 cópias da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional;
- n. Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009, ou que não estuda com bolsa do PROUNI (modelo disponível em <http://www.ifc.edu.br/site/index.php/sisu>).
- o. Os candidatos que optaram por concorrer as vagas destinadas as ações afirmativas, devem apresentar para:

Ação Afirmativa I (candidatos egressos do ensino médio cursado em escola pública) : Históricos Escolares que comprovem a integralização dos estudos exclusivamente na rede pública de ensino do país, compreendido entre 1º e 3º anos do ensino médio, ou equivalente. Os candidatos que optaram por esta ação afirmativa e não comprovarem o requisito correspondente estarão desclassificados do processo seletivo;

Ação Afirmativa II (candidatos que sejam professores atuantes ou que tenham atuado nos últimos 24 meses na rede pública de ensino) : Documento oficial comprobatório de que atuou como professor da Rede Pública de Ensino, pelo menos, nos

últimos 24 meses. Os candidatos que optaram por esta ação afirmativa e não comprovarem o requisito correspondente estarão desclassificados do processo seletivo;

3.2. Na falta de qualquer documento listado neste edital, o candidato não poderá efetuar a matrícula, perdendo o direito à vaga.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Desenvolvimento de Ensino.

Concórdia, 13 de Janeiro de 2012.

Edimar Sérgio da Silva

Diretor Geral em exercício
Port.nº 271 de 12/12/2011